

2014-02-PROEXT-EAD- Educação a Distância - Fluxo Contínuo

O presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo EAD - Educação a Distância, tem por objetivo definir procedimentos para o registro prévio de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e serviços) na modalidade à distância ou semi-presencial, sem ônus para a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para o exercício de 2014.

A Universidade Federal de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT torna público os procedimentos necessários ao REGISTRO PRÉVIO de ações de extensão a serem executadas em 2014 por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj - <http://sigproj1.mec.gov.br/>) de acordo com as condições definidas neste Edital **2014-02-PROEXT-EAD- FLUXO CONTÍNUO**.

1.OBJETIVO

O presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo EAD - Educação a Distância, tem por objetivo definir procedimentos para o registro prévio de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e serviços) na modalidade à distância ou semi-presencial, sem ônus para a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para o exercício de 2014.

2.DIRETRIZES GERAIS

- 2.1. A atividade deverá ser apresentada e coordenada por servidores docentes ou técnico- administrativo de nível superior, vinculado ao quadro ativo permanente da UFPE; ou por docentes ou técnicos administrativos de nível superior aposentados, regidos pela resolução 03/2007;
- 2.2. Ser aprovada pelo Órgão Colegiado do Departamento ou Núcleo de lotação do proponente, ou pela Direção, em caso de Órgão Suplementar; e pela Coordenação Setorial de Extensão, se houver; e
- 2.3. A atividade extensionista submetida, por seu caráter acadêmico de formação, deverá ter obrigatoriamente a participação efetiva de discentes.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- 3.1. De natureza acadêmica, através da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na

geração de novo conhecimento;

3.2. Da relação dialógica com a sociedade, contribuindo para a formação de recursos humanos e no desenvolvimento das políticas públicas e de transformação social;

3.3. As propostas deverão ser previamente registradas diretamente no SIGProj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos - (<http://sigproj1.mec.gov.br/>) no prazo de vigência do Edital, sendo que após a data de vigência 26/12/2014, independentemente de problemas de acesso e conexão no SIGProj no último dia, todas as propostas serão desconsideradas por este Edital, em virtude da consolidação dos dados estatísticos institucionais.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

4.1. As propostas de ação de extensão deverão estar de acordo com a Resolução nº 9/2007 do CCEPE, que aprova as Normas que regulamentam as Ações de Extensão da UFPE;

4.2. As ações de extensão não cadastradas no SIGProj não serão consideradas REGISTRADAS;

4.3. Um mesmo proponente poderá enviar mais de uma proposta de ação de extensão como Coordenador;

4.4. O coordenador da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na PROEXT.

4.5-Os recursos provenientes de arrecadação e/ou convênio deverão preencher os itens de receitas e despesas do formulário. Caso o recursos seja administrado pela FADE o coordenador da ação deverá imprimir a proposta e colher a assinatura da Coordenação de Gestão da Extensão-CGE e posteriormente enviar a FADE;

5. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO SIGPROJ

- a) Ata de aprovação (contendo nome da ação, nome do coordenador, período de realização, carga horária) pelas Unidades Acadêmicas ou parecer da Direção, em caso de Órgão Suplementar;
- b) Carta de Aceite (para propostas) pelas Unidades Acadêmicas ou Órgão Suplementar;
- c) Termo de adesão da entidade parceira, se houver;

6. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO:

6.1. Após avaliação da ação de extensão quanto ao mérito e relevância

- a Coordenação Setorial do Centro de vinculação da proposta, se houve, deverá:
 - a) Recomendar a atividade;
 - b) Não recomendar a atividade; ou

- c) Solicitar reformulação da atividade.

7. DA REALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS

7.1. Nos períodos previstos, os Relatórios Parciais e Finais das ações de extensão deverão ser realizados e submetidos através do SIGPROJ. Nos relatórios finais, deverá constar em anexo a ata de aprovação do relatório pelo Departamento/Centro/Órgão Suplementar do proponente (contendo nome da ação, nome do coordenador, período de realização e carga horária). Caso haja solicitação de certificados para cursos e eventos, deverá constar a relação dos envolvidos com direito a certificado especificando a modalidade de participação de cada um.

8. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES

8.1. O coordenador de projeto apresentado constará no banco de dados da PROEXT como possível parecerista *ad hoc* de propostas de editais da UFPE/PROEXT e avaliador do ENEXT;

8.2. À atividade extensionista, na modalidade PROJETO e/ou SERVIÇO com prazo de execução superior à 6(seis) meses, é obrigatória a realização de Relatório Parcial na metade da vigência, a partir da data de sua aprovação; e do Relatório Final até o limite de 30 dias da data de seu encerramento;

8.3. Quanto às demais atividades, os relatórios finais deverão ser apresentados até 30 dias após seu encerramento através de seu preenchimento e submissão online pelo SIGPROJ.

8. VIGÊNCIA

8.1. Vigência do Edital: de 26 de dezembro de 2013 a 26 de Dezembro de 2014.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Coordenação de Gestão da Extensão da PROEXT pelo telefone (81) 2126.8134 por correio eletrônico no endereço sigproj.proext@ufpe.br;

9.2. A PROEXT não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de atividades apresentadas neste Edital;

9.3. Os resultados obtidos pelas ações de extensão registradas e aprovadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, posters, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFPE /PROEXT;

9.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional; e

9.5. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEXT e da Câmara de Extensão da UFPE.

Recife 26 de dezembro de 2013.



Edilson Fernandes de Souza
Pró-Reitor de Extensão da UFPE